

Processo n.: @CON 21/00243483

Assunto: Consulta - Limite de gastos com pessoal

Interessado: Emerson Maas

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mafra

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 1113/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Consulta formulada pelo Sr. Emerson Mass – Prefeito Municipal de Mafra, por atender ao contido nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001).

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos **Prejulgados ns. 729 e 2270**, ao Consulente.

3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 32/2022

Data da Sessão: 31/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC